



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.339957/2022-92

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA IDEAL - COMERCIO E SERVIÇOS - ME., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pela Superintendente Regional Sudeste III - substituta, Sra. FABIANE AZEVEDO DE JESUS, matr: 1375229, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IDEAL - COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.466.341/0001-37**, sediada na Rua Ananias Ferreira de Andrade, 3.602, Bairro Cunia, Porto Velho, Rondônia/RO, CEP: 76.824-406, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Eva Maria Carvalho Leitão**, Sócia Administradora da Empresa IDEAL - COMERCIO e SERVIÇOS - ME, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.339957/2022-92 - Contrato nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 003/2023, por mais 12 meses, a partir de 01/07/2025 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida

no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 485.841,83 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 5.830.101,96 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil cento e um reais e noventa e seis centavos) pelo período de 01/07/2025 a 01/07/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica resguardado ao CONTRATADO o direito à reajuste/repactuação dos preços dos serviços prestados, evitando assim preclusão de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 250679; Natureza da Despesa: 339039 ; Fonte de Recursos: 1049000235; Plano Interno: PREDIAL1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000386 em 20/06/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 291.505,09 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinco reais e nove centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 003/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FABIANE AZEVEDO DE JESUS

Superintendente Regional - SRSE-III - Substituta

EVA MARIA CARVALHO LEITÃO

(representante legal contratada)

Testemunhas:

RAQUEL COSTA DUTRA NASCIMENTO
ELIANY CARDOSO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 30/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA CARVALHO LEITÃO, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COSTA DUTRA NASCIMENTO, Técnico do Seguro Social**, em 30/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANY CARDOSO, Técnico do Seguro Social**, em 30/06/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21340710** e o código CRC **EEE3A75B**.